



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Lei nº 2.582 de 19 de março de 2021

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Breves aprovou em sessão extraordinária realizada em 19 de março de 2021, o Projeto de Lei n.º 005/2021, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativo à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde para uso no combate a pandemia.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade, dentro do limite estabelecido pela Lei Orçamentária 2021.

Parágrafo único – O Poder Executivo informará à Câmara Municipal, no ato da abertura da dotação orçamentária o valor da dotação, que será usado para cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo “Floriano Pinto Gonçalves”, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, Marajó, Pará, em 19 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves